



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2015, 23 DE SETEMBRO DE 2015 **CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIO**

O Município de Cláudio, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) e a Fundação Educacional de Lavras (UNILAVRAS CONCURSOS) tornam público e estabelecem normas para a realização de concurso destinado a selecionar candidatos para o provimento do cargo de Guarda Municipal, do Quadro Geral dos Servidores do Município de Cláudio, observados os termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público – Lei Complementar nº. 866 de 23 de julho de 1999 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 78 de 03 de novembro de 2014, as disposições constitucionais referentes ao assunto, legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução:

1.1.1 De responsabilidade da FUNDEP no que tange às informações, avaliações, critérios, resultados e recursos relativos às etapas de inscrição e da Prova Objetiva.

1.1.2 De responsabilidade do UNILAVRAS CONCURSOS no que tange às informações, avaliações, critérios, resultados e recursos relativos às etapas de Teste de Aptidão Física, Avaliação Psicológica, Avaliação de Idoneidade Moral e Processo de Classificação e Desempate dos Candidatos previstas neste Edital.

1.1.3 De responsabilidade do Município de Cláudio no que tange às informações, avaliações, critérios, resultados e recursos relativos à etapa de Exame Médico Pré-Admissional, prevista neste Edital.

1.2. O Concurso de que trata este Edital visa ao provimento do cargo de Guarda Municipal, do Quadro Geral dos Servidores do Município de Cláudio, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no **Anexo I** deste Edital.

1.3. O concurso de que trata este Edital será composto das seguintes etapas, a saber:

a) Primeira Etapa: Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório (sob responsabilidade da FUNDEP).

b) Segunda Etapa: Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório e classificatório (sob responsabilidade do UNILAVRAS CONCURSOS).

c) Terceira Etapa: Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório (sob responsabilidade do UNILAVRAS CONCURSOS).

d) Quarta Etapa: Avaliação de Idoneidade Moral, de caráter eliminatório (sob responsabilidade do UNILAVRAS CONCURSOS).

e) Quinta Etapa: Exame Médico Pré-Admissional, de caráter eliminatório (sob responsabilidade do Município de Cláudio).

1.4. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.

1.5. Este concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Cláudio.

1.6. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

1.7. Será disponibilizado às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste concurso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, nos seguintes locais:



a) Gerência de Concursos da FUNDEP, situada à Av. Presidente Antônio Carlos, nº. 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte - MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, Portão 2), no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados).

b) Município de Cláudio, situado à Av. Presidente Tancredo Neves, n. 152 – Centro, em Cláudio – MG, no horário de 13h às 17h (exceto sábados, domingos e feriados).

1.8. O Município de Cláudio, a FUNDEP e o UNILAVRAS CONCURSOS não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário.

1.9. O Edital completo deste concurso poderá ser retirado pelo candidato, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.claudio.mg.gov.br, www.gestaodeconcursos.com.br e www.unilavrasconcursos.com.br, conforme etapas.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

2.1. A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo é discriminada no **Anexo I** deste Edital.

2.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC, conforme aponta o **Anexo I** deste Edital.

2.3. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

2.4. A Carga Horária de Trabalho exigida para o cargo será conforme **Anexo I**.

2.5. O vencimento Inicial dos cargos encontra-se discriminado no **Anexo I**.

2.6. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº. 866 de 23 de julho de 1999 e alterações posteriores.

2.7. Os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS (INSS).

2.8. O exercício do cargo poderá implicar na necessidade de viagem do servidor, a critério do Município de Cláudio.

2.9. As atribuições gerais dos cargos constam do **Anexo I** deste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. Este concurso oferta um total de 06 (seis) vagas, conforme **Anexo I** deste Edital.

3.2. Do total das vagas ofertadas 10% serão reservadas aos candidatos do sexo feminino, viabilizando o atendimento ao parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar Municipal n. 78/2014.

3.2.1. Não havendo candidatos do sexo feminino a preencher o mínimo de 10% previsto no item 3.2, serão convocados os demais candidatos classificados.



3.3. Em face ao disposto no Art. 38, item II, do Decreto Federal nº 3298, de 20/12/99, e alterações posteriores, que dispõe sobre candidatos na condição de pessoa com deficiência e dá outras providências, os servidores da carreira de Guarda Municipal, em razão das peculiaridades e características do cargo e das atividades que este requer, deverão possuir aptidão plena para desempenhar todas as atribuições do seu cargo, razão pela qual não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo, se comprovar na data da posse:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
- b) Gozar dos direitos políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter 18 anos completos até a data de posse.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em Exame Médico Pré-Admissional, realizado por médico do trabalho a ser contratado pelo Município de Cláudio, nos termos da legislação vigente.
- g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.
- h) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso nos cargos, nos termos do **Anexo I** deste Edital.

4.2. O candidato que, na data da posse, não apresentar os requisitos enumerados no **item 4.1** deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Das Disposições Gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

5.1.6. A Ficha Eletrônica de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.7. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público.

5.1.8. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:



a) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.

b) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.

5.1.9. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

5.1.10. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Cláudio, a FUNDEP e o UNILAVRAS CONCURSOS de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo, fornecidos pelo candidato.

5.1.10.1. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.1.11. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

5.2. Dos Procedimentos para Inscrição e Formas de Pagamento

5.2.1. O valor a ser pago a título de Inscrição é o seguinte:

- Cargo de Guarda Municipal: R\$ 70,00 (setenta reais).

5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9 (nove) horas do dia **30 de novembro de 2015** às 20 (vinte) horas do dia **31 de dezembro de 2015**.

5.2.3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br das 9 (nove) horas do dia **30 de novembro de 2015** às 20 (vinte) horas do dia **31 de dezembro de 2015**, por meio do link correspondente às inscrições do Concurso Público do Município de Cláudio – Edital 02/2015 e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando o cargo para o qual concorrerá de acordo com o **Anexo I** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela *Internet*.

c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.

d) Efetuar o pagamento, em dinheiro, da importância referente à inscrição expressa no item 5.2.1 deste Edital, até o dia **04 de janeiro de 2016**.

5.2.4. O boleto bancário a que se refere o item 5.2.3, alínea “c”, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até a data limite do vencimento.

5.2.5. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento, em dinheiro, do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, conforme item 5.2.3, alínea “d”.

5.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que anteceder o feriado.

5.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 5.2.2 deste Edital, ficando indisponível a partir das 20 (vinte) horas do último dia de inscrição.

5.2.8. A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Cláudio e a FUNDEP de eventuais



dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.2.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FUNDEP, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.2.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.2.4 deste Edital.

5.2.11. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

5.2.12. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até a data limite do vencimento.

5.2.13. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no item 5.2.4 nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.

5.2.14. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, prevalecerá à última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.

5.2.15. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.2.16. As inscrições deferidas serão comunicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Mural de Publicações do Município de Cláudio e será divulgada nos endereços eletrônicos www.claudio.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

5.2.17. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 13.1, alínea “b” deste Edital.

5.3. Da Devolução do Valor de Inscrição

5.3.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento do concurso ou alteração da data da Prova Objetiva.

5.3.2. A devolução do Valor de Inscrição prevista no item 5.3.1 deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, na “Área do Candidato – Minhas Inscrições”.

5.3.2.1. O Formulário de solicitação de devolução do Valor de Inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.

5.3.3. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.

5.3.4. O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado, pelo candidato ou por terceiro, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade



do candidato, em envelope fechado, em até 20 (vinte) dias úteis após a disponibilização do formulário de ressarcimento, por uma das seguintes formas:

a) Na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº. 6627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte-MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no item 5.3.4 deste Edital.

b) Município de Cláudio, situada à Av. Presidente Tancredo Neves, n. 152 – Centro, em Cláudio – MG, no horário de 13h às 17h (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no item 5.3.4 deste Edital.

5.3.5. O envelope deverá conter a referência da forma que segue abaixo.

CONCURSO PÚBLICO MUNICÍPIO DE CLÁUDIO– EDITAL 02/2015
REFERÊNCIA: PEDIDO DE DEVOLUÇÃO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO
GUARDA MUNICIPAL

5.3.6. A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis findado o prazo previsto no item 5.3.4 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

5.3.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do Valor de Inscrição, não se podendo atribuir ao Município de Cláudio e à FUNDEP a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

5.3.7. O valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM/FGV, ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.

5.3.8. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

5.3.8.1. Nos casos elencados no item 5.3.8, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

5.3.8.2. No caso previsto no item 5.3.8 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail concursos@fundep.ufmg.br, via fax (31) 3409-6826, ou ainda pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº. 6627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte-MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, (exceto sábados, domingos e feriados).

5.3.8.3. Para devolução de valor prevista no item 5.3.8 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e identificado.

5.3.8.4. Para devolução de valor prevista no item 5.3.8 deste Edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:

a) Nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no concurso.



b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.

c) Número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.

5.3.9. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da FUNDEP.

5.3.10. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

5.4. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição

5.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período de **30 de novembro de 2015** às 09 (nove) horas a **04 de dezembro de 2015** às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos.

5.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br no período constante do item 5.4.1 deste Edital.

5.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar a condição de hipossuficiência econômico-financeira, caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

5.4.3.1. A condição de hipossuficiência econômico-financeira, caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007, caracteriza-se pela comprovação da seguinte situação:

a) Uma vez inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, o candidato deverá indicar no *Pedido de Isenção na Área do Candidato* seu Número de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo CadÚnico.

5.4.3.2. A FUNDEP consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS), o que caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.4.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Preencher a solicitação de isenção por meio do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, indicando se a condição é de hipossuficiência e emitir comprovante.

a.1) Em caso de hipossuficiência econômico-financeira, caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará o encaminhamento eletrônico do formulário preenchido com o Número de Identificação Social – NIS.

5.4.5. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.4.6. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet.

b) Omitir informações e / ou torná-las inverídicas.

c) Fraudar e / ou falsificar documento.

d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não informá-lo.

5.4.7. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital.



5.4.8. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 13.1, alínea “a” deste Edital.

5.4.9. A apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgada no Mural de Publicações do Município de Cláudio e disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.claudio.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética, número de inscrição e a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.

5.4.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, em conformidade com o item 8 deste Edital.

5.4.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição acessando o *link* de impressão da 2ª (segunda) via do boleto bancário, imprimindo-a e efetuando o pagamento do valor de inscrição, conforme disposto no item 5.2.3.

5.4.12. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição, conforme o item 13.1 alínea “a” deste Edital.

5.4.13. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

6.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

6.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

6.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNDEP e pelo UNILAVRAS CONCURSOS, no que couber.

6.2.2. Não serão concedidos atendimentos especiais que desequilibrem o Teste de Aptidão Física.

6.2.3. A FUNDEP e o UNILAVRAS CONCURSOS assegurarão aos candidatos que solicitarem atendimento especial locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

6.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o Município de Cláudio, a FUNDEP e o UNILAVRAS CONCURSOS serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

6.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.4. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 6.3 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento de próprio



punho, datado e assinado, devendo este ser enviado à FUNDEP até o término das inscrições, nas formas previstas no item 6, deste Edital.

6.5. O candidato que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à FUNDEP, em até 10 (dez) dias úteis anteriores à data da Prova Objetiva, requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à FUNDEP, acompanhado do respectivo laudo médico. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela FUNDEP e pelo UNILAVRAS CONCURSOS, no que couber.

6.6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 6.6.1 deste Edital.

6.6.1. A solicitação deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis antes da data de realização da prova objetiva, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiro, ou enviado, via FAX (31) 3409-6826 ou e-mail concursos@fundep.ufmg.br à Gerência de Concursos da FUNDEP, situada na Av. Presidente Antônio Carlos, n.º 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte-MG, (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2) das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, exceto sábados, domingos e feriados.

6.6.2. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 6.6.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

6.6.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 6.6.1 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FUNDEP e pelo UNILAVRAS CONCURSOS, no que couber.

6.6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.6.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.

6.6.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso.

6.6.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.6.8. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.6.9. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.6.10. A FUNDEP e o UNILAVRAS CONCURSOS não disponibilizarão acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

7. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

7.1. A FUNDEP divulgará no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 4 (quatro) dias úteis antes da data de realização da prova objetiva, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá a data, o horário e local de realização das provas.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br as informações relativas ao horário e local da prova.



7.3. No CDI estarão expressos nome completo do candidato, nº de inscrição, nome e código do cargo para o qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

7.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

7.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à Gerência de Concursos da FUNDEP por meio do fax (31) 3409-6826 ou e-mail concursos@fundep.ufmg.br, ou ao Chefe de Prédio, no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado em formulário específico, em duas vias: uma para o candidato e outra para FUNDEP.

7.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização da prova objetiva, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição.

8. DA PROVA OBJETIVA - sob responsabilidade da FUNDEP (www.gestaodeconcursos.com.br)

8.1. Da Data e do Local de Realização da Prova Objetiva

8.1.1. O concurso público de que trata este Edital será composto, em uma de suas etapas, de Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

8.1.2. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá no dia **14 de fevereiro de 2016**, no turno da manhã, com duração total de 4 (quatro) horas e será realizada no Município de Cláudio.

8.1.3. A confirmação da data de realização da Prova será divulgada no Mural de Publicações do Município de Cláudio, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.claudio.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

8.1.4. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

8.1.5. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição de que trata o item 7.1 deste Edital.

8.1.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

8.1.7. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a FUNDEP reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.2. Da Prova Objetiva

8.2.1. A primeira etapa deste concurso será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2.2. A Prova Objetiva constará de um total de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha.

8.2.3. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.

8.2.4. Os conteúdos e o número de questões da Prova Objetiva estão definidos no **Anexo II** deste Edital.

8.2.5. As questões da Prova Objetiva versarão sobre os Programas de Estudo contidos no **Anexo III** deste Edital.



8.2.6. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta), por processo eletrônico, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada resposta correta.

8.2.7. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto no total das questões e não zerar nenhum dos conteúdos da prova.

8.2.8. Será eliminado deste concurso o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação nos termos do item 8.2.7 deste Edital.

8.3. Dos Procedimentos e Condições para Realização da Prova Objetiva

8.3.1. As provas serão aplicadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Cláudio no dia **14 de fevereiro de 2016**, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

8.3.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Concurso Público o candidato ausente por qualquer motivo.

8.3.3. A duração de realização das provas será de 4 (quatro) horas.

8.3.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas.

8.3.5. Período de Sigilo – Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas.

8.3.6. O candidato somente poderá levar o seu Caderno de Questões da Prova Objetiva nos últimos 60 (sessenta) minutos que antecedem o término das provas.

8.3.7. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital e especificados na capa da prova.

8.3.8. O tempo de duração das provas abrange a distribuição da prova, assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas.

8.3.9. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUNDEP.

8.3.10. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FUNDEP, informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital.

8.3.11. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

8.3.12. Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lápis, lapiseira, corretivos, borracha ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 8.3.11.

8.3.13. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 8.3.14 deste Edital.

8.3.14. Serão considerados documentos de identidade oficial: carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, tenha valor de documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRA, CRM, CREA, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997).

8.3.15. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter dados como, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.



8.3.16. Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.3.17. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 8.3.14 deste edital não poderá fazer a prova.

8.3.18. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

8.3.19. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

8.3.20. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNDEP, salvo o previsto no item 6.6.6 deste Edital.

8.3.21. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

8.3.22. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

8.3.23. O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 8.3.11 e 8.3.14 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o Município de Cláudio e a FUNDEP por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

8.3.24. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUNDEP serão encaminhados ao Município de Cláudio.

8.3.25. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

8.3.25.1. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

8.3.26. As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização de início, fazendo parte do período de realização das provas, o tempo dispendido durante sua distribuição.

8.3.27. Será vedado ao candidato o porte de arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

8.3.28. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Respostas da Prova Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela FUNDEP durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

8.3.29. Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas da prova objetiva devidamente preenchida e assinada.

8.3.30. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

8.3.31. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

8.3.32. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.



- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio.
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- d) Portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager* entre outros.
- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela FUNDEP, durante a realização das provas.
- h) Se recusar a submeter-se a detector de metais e não apresentar documento de identificação conforme especificado no item 8.3.14 e ainda se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- i) Deixar de entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, findo o prazo limite para realização da prova.

8.3.33. Caso ocorra alguma situação prevista no item 8.3.32 deste Edital, a FUNDEP lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento do Município de Cláudio, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a FUNDEP no que lhe couber.

8.3.34. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas.

8.3.35. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

8.3.36. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.

8.3.37. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

8.3.38. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

8.3.39. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

8.3.40. O Caderno de Questões e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, no 2º (segundo) dia útil subsequente à data de realização da prova.

8.3.41. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Concurso.

8.4. Dos Resultados da Prova Objetiva

8.4.1. Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva, nos termos do item 8.2.7 deste Edital.



8.4.2. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.

8.5. DOS RECURSOS DO PEDIDO DE ISENÇÃO, INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO, CONDIÇÃO ESPECIAL, GABARITO PRELIMINAR E TOTALIZAÇÃO DE PONTOS NA PROVA OBJETIVA - sob responsabilidade da FUNDEP (www.gestaodeconcursos.com.br)

8.5.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à FUNDEP, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 09h do primeiro dia às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição (sob responsabilidade da FUNDEP – www.gestaodeconcursos.com.br).
- b) Contra indeferimento da inscrição (sob responsabilidade da FUNDEP – www.gestaodeconcursos.com.br).
- c) Contra o pedido de condição especial para realização das provas (sob responsabilidade da FUNDEP – www.gestaodeconcursos.com.br).
- d) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da prova objetiva (sob responsabilidade da FUNDEP – www.gestaodeconcursos.com.br).
- e) Contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva (sob responsabilidade da FUNDEP – www.gestaodeconcursos.com.br).

8.5.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, item 8.5.1 alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 8.5, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do fax (31)3409-6826, e-mail concursos@fundep.ufmg.br ou pessoalmente na FUNDEP, no endereço citado no item 1.7 alínea “a”, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

8.5.2. Os recursos mencionados no item 8.5.1 deste Edital e sob responsabilidade da FUNDEP, deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, por meio do link correspondente a cada etapa recursal, conforme discriminado no item 8.5.1, que estará disponível das 09h do primeiro dia recursal às 23h59min do último dia recursal.

8.5.3. Os recursos referentes às etapas sob responsabilidade da FUNDEP devem seguir as determinações constantes no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br e:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso a que se refere à alínea “d” do item 8.5.1.
- b) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
- c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- d) Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

8.5.4. Para situação mencionada no item 8.5.1, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

8.5.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

8.5.6. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.



c) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico/ *link* definido no item 8.5.2, com exceção a situação prevista no item 8.5.1.1.

d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 8.5.1.

e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

8.5.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 8.5.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

8.5.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 8.5.1 deste Edital.

8.5.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br e www.claudio.mg.gov.br.

8.5.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 8.5.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste Concurso Público.

8.5.11. A decisão de que trata o item 8.5.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

8.5.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

8.5.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

8.5.14. Na ocorrência do disposto nos itens 8.5.12 e 8.5.13 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

8.5.15. Não haverá reapreciação de recursos.

8.5.16. Não será permitida ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

8.5.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.5.18. Após análise dos recursos, será divulgada a decisão no Mural de Publicações do Município de Cláudio e nos endereços eletrônicos www.gestaodeconcursos.com.br e www.claudio.mg.gov.br.

8.5.18.1. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

8.5.19. O Município de Cláudio e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - sob responsabilidade do UNILAVRAS CONCURSOS (www.unilavrasconcursos.com.br)

9.1. Das Disposições Gerais do Teste de Aptidão Física

9.1.1. O Teste de Aptidão Física terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado pela Fundação Educacional de Lavras, por intermédio de seu órgão interno denominado UNILAVRAS CONCURSOS.



9.1.2. O acompanhamento da etapa de aptidão física, incluindo convocação para a realização da prova, divulgação de informações e resultados, assim como oportunidade de recursos, se fará pelo endereço eletrônico www.unilavrasconcursos.com.br.

9.1.3. Viabilizando o atendimento ao parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar Municipal n. 78/2014, somente os 30 (trinta) candidatos melhores classificados na etapa da prova objetiva serão convocados e submetidos ao Teste de Aptidão Física, dos quais, no mínimo 10%, serão do sexo feminino, ainda que classificados com pontuação inferior aos candidatos do sexo masculino. Os demais candidatos serão considerados eliminados do concurso.

9.1.4. Não havendo candidatos do sexo feminino aprovados na prova objetiva a preencher o mínimo de 10% previsto no item 9.1.3, serão convocados para o Teste de Aptidão Física os demais candidatos classificados do sexo masculino até atingir o limite de 30 candidatos.

9.1.5. Será considerado o critério de desempate previsto item 12.3 para fins de classificação dos candidatos a serem convocados para o Teste de Aptidão Física.

9.1.6. O Teste de Aptidão Física tem por objetivo avaliar a capacidade do candidato em suportar as exigências para desempenhar as atribuições típicas do cargo.

9.1.7. O candidato que não atingir o mínimo de 4 (quatro) pontos em cada um dos exercícios do Teste de Aptidão Física será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado.

9.1.8. A pontuação atingida pelo candidato no Teste de Aptidão Física corresponderá à somatória dos pontos obtidos em cada exercício.

9.2. Dos Procedimentos para Realização do Teste de Aptidão Física

9.2.1. O Teste de Aptidão Física será realizado em data, horário e local previamente designados em Edital de Convocação para Teste de Aptidão Física, publicado no endereço eletrônico www.unilavrasconcursos.com.br.

9.2.2. Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá:

a) comparecer em local designado em Edital de Convocação com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto no Edital de Convocação. Não serão admitidos retardatários sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

b) apresentar-se com roupas apropriadas para atividade física;

c) apresentar atestado médico original ou cópia autenticada afirmando a aptidão para realizar o teste, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização do teste, conforme modelo constante no Anexo IV;

d) apresentar um dos documentos de identidade a seguir: carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, tenha valor de documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRA, CRM, CREA, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997).

9.2.3. O atestado médico citado no item 9.2.2, alínea “c” deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato ao UNILAVRAS CONCURSOS no início do Teste de Aptidão Física e será retido. Não será admitida a entrega em outro momento ou por outro meio.

9.2.4. Somente realizará o Teste de Aptidão Física o candidato que apresentar os documentos discriminados no item 9.2.2, alíneas “c” e “d”, em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, sua identificação. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.



9.2.5. Não serão aceitos, para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins, por exemplo: Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

9.2.6. O candidato que não apresentar os documentos, conforme disposto no item 9.2.2, alíneas “c” e “d”, deste Edital, não realizará o Teste de Aptidão Física, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

9.2.7. Para a realização do Teste de Aptidão Física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição com antecedência de, no mínimo, 2 (duas) horas do teste.

9.2.8. O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir ou paralisar o teste.

9.2.9. O UNILAVRAS CONCURSOS poderá cancelar ou interromper o Teste de Aptidão Física, bem como alterar a data da aplicação do mesmo, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo certo que os candidatos realizarão todos os exercícios, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

9.2.10. Na aplicação do Teste de Aptidão Física não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que o UNILAVRAS CONCURSOS reconhecer expressamente a ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

9.2.11. Quaisquer anormalidades observadas nos candidatos durante a aplicação do Teste de Aptidão Física serão registradas pelos avaliadores do UNILAVRAS CONCURSOS.

9.2.12. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

9.2.13. Para lisura do certame o Teste de Aptidão Física será filmado pelo UNILAVRAS CONCURSOS.

9.2.14. O Teste de Aptidão Física será constituído pelos 3 (três) exercícios descritos a seguir:

| Força muscular dos membros superiores (braços) Masculino: Barra Fixa Feminino: Flexão de braços (repetições) | Força muscular de abdômen (repetições em 30'') Masculino /Feminino | Resistência Aeróbica – 2.400m Masculino | Resistência Aeróbica – 2.400m Feminino | Pontos |
|---|---|--|---|-----------------|
| 10 | 30 | Até 09'00 | Até 11'00 | 8 |
| 9 | 28/29 | 09'01" a 09'30" | 11'01" a 11'30" | 7,5 |
| 8 | 26/27 | 09'31" a 10'00" | 11'31" a 12'00" | 7 |
| 7 | 24/25 | 10'01" a 10'30" | 12'01" a 12'30" | 6,5 |
| 6 | 22/23 | 10'31" a 11'00" | 12'31" a 13'00" | 6 |
| 5 | 20/21 | 11'01" a 11'30" | 13'01" a 13'30" | 5,5 |
| 4 | 18/19 | 11'31" a 12'00" | 13'31" a 14'00" | 5 |
| 3 | 16/17 | 12'01" a 12'30" | 14'01" a 14'30" | 4,5 |
| 1 ou 2 | 15 | 12'31" a 13'00" | 14'31" a 15'00" | 4 |
| 0 | 14 ou menos | acima de 13'00 | acima de 15'00 | 0,0 - Eliminado |



9.2.15. A metodologia e a dinâmica dos exercícios do Teste de Aptidão Física ocorrerão da seguinte forma:

| TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL |
|---|
| <p>Objetivo: Medir indiretamente a força da musculatura abdominal.</p> <p>Procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) O avaliado coloca-se em decúbito dorsal com o quadril e joelhos flexionados e plantas dos pés no solo. Os antebraços são cruzados sobre a face anterior do tórax, com as palmas das mãos sobre os ombros. As mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução dos movimentos.b) Os pés são seguros por um colaborador para mantê-los em contato com a área de teste (solo). O afastamento entre os pés não deve exceder à largura dos quadris.c) O avaliado, por contração da musculatura abdominal, curva-se à posição sentada, até o nível em que ocorra o contato dos cotovelos com os joelhos e, em seguida, retoma à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo pelo menos com a metade superior das escápulas.d) O teste é iniciado com o comando “atenção, já!” e finalizado com o comando “pare!”.e) O número de movimentos executados corretamente em trinta segundos será o resultado.f) O cronômetro é acionado no “já” e travado no “pare”.g) O repouso entre os movimentos é permitido, entretanto, o objetivo é tentar realizar o maior número de execuções possíveis em trinta segundos. |
| TESTE DE CORRIDA DE 2400 METROS |
| <p>Objetivo: Medir indiretamente a resistência aeróbica.</p> <p>Procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) O teste consiste em correr a distância de 2400 metros no menor tempo possível.b) É recomendável que o ritmo das passadas seja constante durante toda a corrida.c) O número de avaliados em cada teste deverá estar entre cinco e quinze de uma única vez.d) O teste é iniciado com o comando “atenção, já!”, acionando-se, concomitantemente, o cronômetro e finalizado com a passagem pela marca de 2400 metros.e) Recomenda-se um aquecimento de aproximadamente cinco minutos, mediante exercícios de alongamento da musculatura dos membros inferiores, superiores e tronco. |
| TESTE DINÂMICO DE BARRA (MASCULINO) |
| <p>Objetivo: Medir indiretamente a força muscular de membros superiores.</p> <p>Procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) A barra será instalada a uma altura tal, que o avaliado, mantendo-se pendurado com os cotovelos em extensão, não tenha contato dos pés com o solo.b) A posição da pegada é pronada (dorso da mão voltado para o rosto) e a abertura das mãos corresponde à distância biacromial (largura dos ombros).c) Após assumir essa posição, o avaliado tentará elevar o corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, após o que retornará à posição inicial.d) O movimento é repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo.e) Será contado o número de movimentos completados corretamente. |



- f) É permitido repouso entre um movimento e outro, contudo, o avaliado não poderá tocar os pés no solo.
- g) Não é permitido movimentos de quadris ou pernas e extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução da prova.

FLEXÃO DE BRAÇOS (FEMININO)

Objetivo:

Medir indiretamente a força muscular de membros superiores.

Procedimentos:

- a) A avaliada ficará, inicialmente, na posição de decúbito ventral, com as palmas das mãos apoiadas no chão, com os braços, pernas e corpo estendidos, com olhar voltado para o solo.
- b) A abertura dos braços será correspondente à distância biacromial (largura dos ombros) e a das pernas à bitrocantérica (largura dos quadris).
- c) Ao comando “atenção, já!”, a avaliada iniciará as flexões, devendo, para tanto, abaixar o tronco em direção ao solo sem apoiar-se sobre o mesmo.
- d) Os braços serão flexionados sobre os antebraços, retomando, em seguida, à posição inicial, finalizando, assim, uma flexão, a ser contada pelo avaliador.
- e) O exercício será repetido quantas vezes a avaliada conseguir, sem qualquer limite de tempo.
- f) Permite-se repouso entre um movimento e outro, contudo, o avaliado não poderá alterar a posição inicial do exercício, nem apoiar o corpo no solo.
- g) Não é permitido movimentos de quadris, tronco ou pernas, como formas de auxiliar a execução da prova.

9.2.16. Será eliminado do Teste de Aptidão Física o candidato que:

- a) deixar de comparecer para realização do Teste de Aptidão Física, sob qualquer motivo;
- b) não apresentar os documentos exigidos nas alíneas “c” e “d” do item 9.2.2 deste Edital;
- c) deixar o local durante a realização do Teste de Aptidão Física, sem a devida autorização;
- d) incorrer em falta de urbanidade com os profissionais responsáveis pela avaliação;
- e) deixar de atender às normas e orientações constantes deste Edital, assim como as expedidas pelos organizadores do Concurso Público.

9.3. Dos Resultados e Recursos do Teste de Aptidão Física

9.3.1. Após a realização do Teste de Aptidão Física, será publicado o resultado preliminar no endereço eletrônico www.unilavrasconcursos.com.br.

9.3.2. Caberá recurso contra a pontuação obtida no Teste de Aptidão Física no prazo de 5 (cinco) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico do UNILAVRAS CONCURSOS.

9.3.3. Para recorrer o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.unilavrasconcursos.com.br e seguir as instruções nele contidas. Deverá preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso no prazo do item 9.3.2.

9.3.4. Apenas serão analisados os recursos recebidos de acordo com o item 9.3.

9.3.5. Será admitido um único recurso por candidato, devidamente fundamentado.

9.3.6. Em caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, esse poderá eventualmente alterar o resultado individual ou geral do Concurso Público.

9.3.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:



- a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da etapa estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica e consistente;
- e) contra terceiros;
- f) em coletivo;
- g) cujo teor despreze os responsáveis pelo teste.

9.3.8. Caberá ao UNILAVRAS CONCURSOS julgar os recursos, constituindo primeira e última instância, sendo soberano em suas decisões.

9.3.9. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.3.10. Após análise dos recursos será publicada no endereço eletrônico www.unilavrasconcursos.com.br a decisão dos recursos, assim como o resultado definitivo do Teste de Aptidão Física.

10. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - sob responsabilidade do UNILAVRAS CONCURSOS (www.unilavrasconcursos.com.br)

10.1. Das Disposições Gerais da Avaliação Psicológica

10.1.1. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório e será realizada pela Fundação Educacional de Lavras, por intermédio de seu órgão interno denominado UNILAVRAS CONCURSOS.

10.1.2. O acompanhamento da etapa de Avaliação Psicológica, incluindo convocação para a realização, divulgação de informações e resultados, assim como oportunidade de recursos, se fará pelo endereço eletrônico www.unilavrasconcursos.com.br.

10.1.3. Somente os candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física serão submetidos à Avaliação Psicológica.

10.1.4. A Avaliação Psicológica será realizada por profissional habilitado, inscrito e regular junto ao CRP (Conselho Regional de Psicologia), que utilizará somente instrumentos validados pelo CFP (Conselho Federal de Psicologia), órgão normativo da profissão, pela resolução CFP 002/2003.

10.1.5. O candidato considerado apto na Avaliação Psicológica não se exime, para a posse no cargo, de sua submissão e aptidão no Exame Médico Pré-Admissional, também de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Município de Cláudio em momento oportuno.

10.2. Dos Procedimentos para Realização da Avaliação Psicológica

10.2.1. A Avaliação Psicológica será realizada em data, horário e local previamente designados em Edital de Convocação para Avaliação Psicológica, publicado no endereço eletrônico www.unilavrasconcursos.com.br.

10.2.2. Para a realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá:

a) comparecer em local designado em Edital de Convocação com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto no Edital de Convocação. Não serão admitidos retardatários sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

b) apresentar um dos documentos de identidade a seguir: carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, tenha valor de documento de identidade, como, por exemplo, OAB,



CRA, CRM, CREA, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997).

10.2.3. Somente realizará a Avaliação Psicológica o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item 10.2.2, alínea “b”, em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, sua identificação. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

10.2.4. Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins, por exemplo: Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

10.2.5. O candidato que não apresentar um dos documentos, conforme disposto no item 10.2.2, alínea “b”, deste Edital, não realizará a Avaliação Psicológica, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

10.2.6. Considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo.

10.2.7. A Avaliação Psicológica tem caráter presencial e personalíssimo. Não serão considerados resultados de outras avaliações.

10.2.8. A Avaliação Psicológica será realizada pelo UNILAVRAS CONCURSOS com base em estudo científico das atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias para o cargo de Guarda Municipal.

10.2.9. Os requisitos psicológicos para o desempenho no cargo serão estabelecidos previamente por meio de estudo científico das atribuições e responsabilidades do cargo, ou seja, descrição detalhada das atividades e tarefas, identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessários para sua execução e identificação de características restritivas ou impeditivas para o cargo.

10.2.10. A Avaliação Psicológica poderá consistir na aplicação coletiva e (ou) individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

10.2.11. São requisitos da Avaliação Psicológica, características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, definidos em consonância com o estudo científico citado no item 10.2.9.

10.2.12. Será eliminado da Avaliação Psicológica o candidato que:

- a) deixar de comparecer para realização da Avaliação Psicológica, sob qualquer motivo;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido na alínea “b” do item 10.2.2 deste Edital;
- c) deixar o local durante a realização da Avaliação Psicológica, sem a devida autorização;
- d) incorrer em falta de urbanidade com os profissionais responsáveis pela avaliação;
- e) deixar de atender às normas e orientações constantes deste Edital, assim como as expedidas pelos organizadores do Concurso Público.

10.2.13. A Avaliação Psicológica será realizada com base na Lei Federal nº 4119/62, no Decreto Federal nº 53.464/64, Decreto Federal nº 6944/09, na Resolução CFP nº 01/02, na Resolução CFP nº 02/03, alterada pela de nº 005/2012 e pela IN (Instrução Normativa) da Polícia Federal de nº 78.

10.2.14. A Avaliação Psicológica envolverá entrevistas, testes psicológicos e técnicas, que poderão ser realizados de forma coletiva ou individual, visando apurar de forma inequívoca, se o candidato apresenta as características compatíveis com o exercício do cargo de Guarda Municipal.



10.2.15. A Avaliação Psicológica compreenderá, no mínimo: I - teste de personalidade; II - teste de inteligência; e III – teste de aptidão específica e/ou anamnese psicológica. A bateria de testes poderá ser aplicada de forma coletiva e/ou individual, devendo o candidato participar de ambas, quando houver.

10.2.16. Verificar-se-á, através da Avaliação Psicológica, se o candidato apresenta o(s) traço(s) de personalidade incompatível(is) para posse, de acordo com o perfil definido em consonância com o estudo científico citado no item 10.2.9.

10.2.17. Os resultados serão analisados a partir das médias de acordo com as tabelas dos manuais dos testes utilizados e o perfil conforme item 10.2.9.

10.2.18. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação, não levando em consideração qualquer conselho ou informação que possam prejudicar o seu desempenho individual.

10.2.19. Nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem à Avaliação Psicológica, o candidato deverá se atentar aos seguintes cuidados:

- a) dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos 8 (oito) horas de sono;
- b) alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável;
- c) apresentar-se descansado para a realização da avaliação;
- d) não ingerir bebida alcoólica.

10.3. Dos Resultados e Recursos da Avaliação Psicológica

10.3.1. O resultado da Avaliação Psicológica será decorrente de uma análise conjunta das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados. Dessa análise resultará um dos seguintes resultados:

- a) APTO – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido.
- b) INAPTO – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, ao menos um traço psicológico incompatível com o perfil do cargo pretendido.

10.3.2. Para divulgação dos resultados será observado o previsto na Resolução nº 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que “a publicação do resultado do Exame Psicológico será feita por meio da relação nominal, constando os candidatos APTOS”.

10.3.3. O candidato que apresentar traços incompatíveis com o cargo de Guarda Municipal será considerado INAPTO e eliminado do Concurso Público.

10.3.4. A inaptidão na Avaliação Psicológica não pressupõe, necessariamente, a existência de transtornos mentais, indicando somente que o avaliado, no momento da avaliação, não atendeu aos parâmetros exigidos para o exercício das funções de Guarda Municipal.

10.3.5. Será facultado ao candidato considerado INAPTO, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva. Caso o candidato tenha interesse na entrevista devolutiva deverá solicitar seu agendamento junto ao UNILAVRAS CONCURSOS, por intermédio do endereço eletrônico www.unilavrasconcursos.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado da Avaliação Psicológica.

10.3.6. O candidato poderá contratar um psicólogo, regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) para acompanhá-lo durante a entrevista devolutiva.

10.3.7. Caso o candidato opte por contratar um psicólogo, a este último será esclarecido, quando da abertura de vista, quais os instrumentos e técnicas utilizadas na Avaliação Psicológica e as razões da inaptidão do candidato. O psicólogo contratado deverá se ater à análise do material psicológico produzido pelo candidato e não será permitida a gravação, remoção ou a reprodução deste material do seu local de arquivamento.



10.3.8. O trabalho realizado pelo psicólogo nomeado pelo candidato deverá ser pautado pelo código de ética profissional. As condutas e informações advindas do psicólogo nomeado serão de sua inteira responsabilidade. Os custos dessa contratação serão por conta do candidato.

10.3.9. A entrevista devolutiva não possui caráter recursal, de reaplicação ou reavaliação dos exames psicológicos, sendo meramente informativa e orientadora para o candidato. A mesma será agendada para os 02 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à finalização do prazo do agendamento.

10.3.10. O acesso ao material só poderá ocorrer no dia, hora e local previamente agendado.

10.3.11. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato recorrer de sua Avaliação Psicológica, conforme previsto neste edital. Não serão reconhecidos os recursos de candidatos que não comparecerem na entrevista de devolução.

10.3.12. Caberá recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica no prazo de 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia subsequente à sua entrevista devolutiva, no endereço eletrônico www.unilavrasconcursos.com.br.

10.3.13. Para recorrer o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.unilavrasconcursos.com.br e seguir as instruções nele contidas. Deverá preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, contrapondo o resultado, no prazo do item 10.3.12, podendo ser acompanhado de laudo ou relatório elaborado por psicólogo devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP), contendo as razões que justificam seu pedido, em conformidade com Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 007/2003.

10.3.14. Apenas serão analisados os recursos recebidos de acordo com o item 10.3.

10.3.15. Será admitido um único recurso por candidato, devidamente fundamentado.

10.3.16. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da etapa estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica e consistente;
- e) contra terceiros;
- f) recurso interposto em coletivo;
- g) cujo teor despreze os responsáveis pela avaliação.

10.3.17. Caso o candidato interponha recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica, este deverá ser julgado pela banca examinadora do UNILAVRAS CONCursos, constituindo primeira e última instância, sendo soberana em suas decisões.

10.3.18. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.3.19. Após análise dos recursos será publicada no endereço eletrônico www.unilavrasconcursos.com.br a decisão dos recursos, assim como o resultado definitivo da Avaliação Psicológica.

10.3.20. Os candidatos não convocados para a Avaliação Psicológica, assim como os ausentes e aqueles considerados “Inaptos” serão eliminados do Concurso Público e não terão classificação alguma.

11. DA AVALIAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL - sob responsabilidade do UNILAVRAS CONCursos (www.unilavrasconcursos.com.br)

11.1. Das Disposições Gerais da Avaliação de Idoneidade Moral

11.1.1. A Avaliação de Idoneidade Moral terá caráter eliminatório e será realizada pela Fundação Educacional de Lavras, por intermédio de seu órgão interno denominado UNILAVRAS CONCursos.



11.1.2. O acompanhamento da etapa de Avaliação de Idoneidade Moral, incluindo convocação para a realização da etapa, divulgação de informações e resultados, assim como oportunidade de recursos, se fará pelo endereço eletrônico www.unilavrasconcursos.com.br.

11.1.3. Serão convocados para a etapa de Avaliação de Idoneidade Moral todos os candidatos considerados aptos na Avaliação Psicológica.

11.2. Dos Procedimentos da Avaliação de Idoneidade Moral

11.2.1. A Avaliação de Idoneidade Moral visa apurar se o candidato apresenta idoneidade moral compatível com os requisitos para a investidura em cargo público na Guarda Municipal, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 78, de 03 de novembro de 2014.

11.2.2. A Avaliação de Idoneidade Moral consistirá na coleta e análise das certidões apresentadas pelo candidato, comparadas com as informações declaradas em formulário próprio, conforme estabelecido no item 11.2.3.

11.2.3. O candidato deverá apresentar, em momento definido em Edital de Convocação específico, o Formulário preenchido na forma do modelo disponibilizado no Anexo V e os originais dos seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento no certame:

- a) Certidão de antecedentes criminais, das cidades da Jurisdição onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos:
 - I. da Justiça Federal;
 - II. da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
 - III. da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
 - IV. da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
 - V. da Justiça Eleitoral.

11.2.4. O Formulário e a documentação relacionada no item 11.2.3 deste Edital deverão ser enviados, via SEDEX ou carta registrada com AR, postado impreterivelmente até a data limite informada no Edital de Convocação específico, para o UNILAVRAS CONCURSOS – Concurso Público Município de Cláudio (Avaliação de Idoneidade Moral) – Rua Padre José Poggel, 506, Centenário, CEP 37200-000, Lavras/MG.

11.2.5. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de envio fixada no item 11.2.4 deste Edital e dentro do prazo de validade específico se constante da mesma.

11.2.6. Serão desconsiderados os documentos rasurados.

11.2.7. O UNILAVRAS CONCURSOS poderá solicitar do candidato, a qualquer tempo durante a avaliação, outros documentos necessários para a comprovação de dados e/ou esclarecimentos.

11.2.8. O candidato que deixar de enviar a documentação solicitada no item 11.2.3 deste Edital ou que tenha omitido fato que impossibilitaria a sua aprovação na etapa de Avaliação de Idoneidade Moral sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

11.2.9. Será eliminado da Avaliação de Idoneidade Moral o candidato que:

- a) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 11.2.3 deste Edital, nos prazos estabelecidos nos editais específicos;
- b) apresentar certidões fora do prazo estabelecido no item 11.2.4;
- c) apresentar certidão com expedição fora do prazo previsto no item 11.2.5 deste Edital;
- d) apresentar documentos ou certidões falsos;
- e) apresentar documentos rasurados;



f) omitir fato que impossibilitaria a sua aprovação na etapa de Avaliação de Idoneidade Moral sob qualquer motivo.

11.3. Dos Resultados e Recursos da Avaliação de Idoneidade Moral

11.3.1. O UNILAVRAS CONCURSOS expedirá parecer conclusivo para o Município de Cláudio, acerca da situação de cada candidato, apontando o resultado de indicado ou contraindicado, tendo em vista os documentos entregues junto com o formulário.

11.3.2. A contraindicação ocorrerá com a apresentação de certidões em desacordo com o inciso I, do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 78, de 03 de novembro de 2014.

11.3.3. Após homologação pelo Município de Cláudio, será publicado o resultado preliminar da Avaliação de Idoneidade Moral no endereço eletrônico www.unilavrasconcursos.com.br, constando somente a relação dos candidatos indicados para o cargo de Guarda Municipal deste Concurso Público com base na Avaliação de Idoneidade Moral.

11.3.4. Será facultado ao candidato considerado contraindicado, e somente a este, tomar conhecimento das razões da sua contraindicação. Caso o candidato tenha interesse deverá solicitar o relatório individual do resultado preliminar junto ao UNILAVRAS CONCURSOS, preenchendo formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico www.unilavrasconcursos.com.br no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado preliminar da Avaliação de Idoneidade Moral.

11.3.5. O relatório individual do resultado preliminar da Avaliação de Idoneidade Moral será disponibilizado, ao candidato que o tenha solicitado conforme item 11.3.4, no endereço eletrônico www.unilavrasconcursos.com.br, na área de acesso restrito e individualizado, em até 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à finalização do prazo de solicitação de que trata o item 11.3.4 e até o encerramento deste Concurso Público.

11.3.6. Será facultado ao candidato recorrer do resultado preliminar da Avaliação de Idoneidade Moral, conforme previsto neste edital.

11.3.7. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Idoneidade Moral no prazo de 5 (cinco) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de disponibilização do relatório individual do resultado preliminar, no endereço eletrônico www.unilavrasconcursos.com.br.

11.3.8. Para recorrer o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.unilavrasconcursos.com.br e seguir as instruções nele contidas. Deverá preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, contrapondo o resultado, no prazo do item 11.3.7.

11.3.9. Apenas serão analisados os recursos recebidos de acordo com o item 11.3.

11.3.10. Será admitido um único recurso por candidato, devidamente fundamentado.

11.3.11. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da etapa estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica e consistente;
- e) contra terceiros;
- f) recurso interposto em coletivo;
- g) cujo teor despreze os responsáveis pela avaliação.

11.3.12. Caberá ao UNILAVRAS CONCURSOS julgar os recursos, constituindo primeira e última instância, sendo soberano em suas decisões.



11.3.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.3.14. Após análise dos recursos será publicada no endereço eletrônico www.unilavrasconcursos.com.br a decisão dos recursos, assim como o resultado definitivo da Avaliação de Idoneidade Moral.

11.3.15. Os candidatos não convocados para a Avaliação de Idoneidade Moral, assim como aqueles considerados “contraindicados” após análise dos recursos, serão eliminados do Concurso Público e não terão classificação alguma.

12. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS – sob responsabilidade do UNILAVRAS CONCURSOS (www.unilavrasconcursos.com.br)

12.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

12.2. O resultado final deste Concurso Público será aferido pelo total dos pontos obtidos na Prova Objetiva e no Teste de Aptidão Física.

12.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.

b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos.

c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões Língua Portuguesa.

d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico.

e) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades.

f) Idade maior.

g) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

12.4. Os candidatos aprovados neste concurso serão classificados em ordem decrescente de nota final.

12.5. Caberá recurso contra a classificação final no prazo de 5 (cinco) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de divulgação do resultado final preliminar do concurso no endereço eletrônico www.unilavrasconcursos.com.br.

12.5.1. Para recorrer o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.unilavrasconcursos.com.br e seguir as instruções nele contidas. Deverá preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso no prazo do item 12.5.

12.5.2. Apenas serão analisados os recursos recebidos de acordo com o item 12.5.

12.5.3. Será admitido um único recurso por candidato, devidamente fundamentado.

12.5.4. Em caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, esse poderá eventualmente alterar o resultado individual ou geral do Concurso Público.

12.5.5. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

b) fora do prazo estabelecido;

c) fora da etapa estabelecida;

d) sem fundamentação lógica e consistente;

e) contra terceiros;



f) em coletivo;

g) cujo teor despreze os responsáveis pelo teste.

12.5.6. Caberá ao UNILAVRAS CONCURSOS julgar os recursos, constituindo primeira e última instância, sendo soberano em suas decisões.

12.5.7. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.6. O resultado final deste Concurso, após análise dos recursos, será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Mural de Publicações do Município de Cláudio, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida, considerando os critérios de aprovação das demais etapas conforme itens deste Edital.

12.7. O candidato não aprovado será eliminado do Concurso e não constará da lista de classificação.

12.8. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à FUNDEP, ao UNILAVRAS CONCURSOS e ao Município de Cláudio, conforme responsabilidade das etapas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição (sob responsabilidade da FUNDEP – www.gestaodeconcursos.com.br), conforme critérios estabelecidos no item 8.5.

b) Contra indeferimento da inscrição (sob responsabilidade da FUNDEP – www.gestaodeconcursos.com.br), conforme critérios estabelecidos no item 8.5.

c) Contra o pedido de condição especial para realização das provas (sob responsabilidade da FUNDEP – www.gestaodeconcursos.com.br), conforme critérios estabelecidos no item 8.5.

d) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da prova objetiva (sob responsabilidade da FUNDEP – www.gestaodeconcursos.com.br), conforme critérios estabelecidos no item 8.5.

e) Contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva (sob responsabilidade da FUNDEP – www.gestaodeconcursos.com.br), conforme critérios estabelecidos no item 8.5.

f) Contra resultado do Teste de Aptidão Física (sob responsabilidade do UNILAVRAS CONCURSOS – www.unilavrasconcursos.com.br), conforme critérios estabelecidos no item 9.3.

g) Contra resultado da Avaliação Psicológica (sob responsabilidade do UNILAVRAS CONCURSOS – www.unilavrasconcursos.com.br), conforme critérios estabelecidos no item 10.3.

h) Contra o resultado da Avaliação de Idoneidade Moral (sob responsabilidade do UNILAVRAS CONCURSOS – www.unilavrasconcursos.com.br), conforme critérios estabelecidos no item 11.3.

i) Contra a classificação final no Concurso (sob responsabilidade do UNILAVRAS CONCURSOS – www.unilavrasconcursos.com.br), conforme critérios estabelecidos no item 12.5.

j) Contra o resultado do Exame Médico Pré-Admissional (sob responsabilidade do Município de Cláudio – www.claudio.mg.gov.br), conforme critérios estabelecidos no item 16.2.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

14.1. O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de ato do Prefeito do Município de Cláudio.



14.2 O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Mural de Publicações do Município de Cláudio.

14.3 O candidato aprovado, após homologação do resultado final do Concurso Público, será submetido a um curso de capacitação, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Complementar nº 78/14.

14.4 O candidato é obrigado a frequentar e lograr o aproveitamento mínimo no curso, conforme diretrizes educacionais estipuladas em momento oportuno, sob pena de ser eliminado do concurso.

15. DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

15.1. Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

15.2. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do concurso.

15.3. O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da nomeação, conforme estabelecido pelo Artigo n. 21, da Lei Municipal n. 8666/99, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

15.3.1. O Município de Cláudio emitirá, na época de nomeação dos candidatos, aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Mural de Publicações do Município de Cláudio e divulgado no endereço eletrônico www.claudio.mg.gov.br, indicando procedimentos e local para posse.

15.4. O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
- b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
- c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
- d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
- e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
- f) Fotocópia de certidão de nascimento ou de casamento.
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
- h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
- i) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos, solteiros), e cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos.
- j) Declaração de que exerceu ou exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal.
- k) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
- l) Carteira de Trabalho.
- m) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
- n) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e **Anexo I** deste Edital.
- o) Atestado de bons antecedentes e certidão de feitos criminais.

15.5. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.



15.6. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 15.4 deste Edital.

15.7. Poderão ser exigidos pelo Município de Cláudio, no ato da posse, outros documentos além dos acima relacionados, quando que a exigência for justificada.

15.8. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da posse, conforme estabelecido pelo Artigo 25 da Lei Municipal n. 866/99.

16. DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSINAL - sob responsabilidade do Município de Cláudio (www.claudio.mg.gov.br)

16.1. Das Disposições Gerais do Exame Médico Pré-Admissinal

16.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste concurso público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissinal, sob a responsabilidade de médico do trabalho a ser contratado pelo Município de Cláudio, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

16.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissinal o candidato deverá comparecer na data, horário e local designados, munido dos seguintes documentos:

- a) encaminhamento do Município de Cláudio;
- b) documento original de identidade, com foto e assinatura;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

16.1.3. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissinal o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) hemograma completo;
- b) contagem de plaquetas;
- c) urina rotina;
- d) glicemia de jejum.

16.1.4. Os exames descritos no item 16.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Médico Pré-Admissinal.

16.1.5. O material de exame de urina de que trata a alínea “c” do item 16.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

16.1.6. Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 16.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

16.1.7. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

16.1.8. No Exame Médico Pré-Admissinal todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

16.1.9. As despesas com os exames mencionados no item 16.1.3 deverão ser custeadas pelo candidato, com exceção do Exame Médico Pré-Admissinal.

16.1.10. A critério do médico do trabalho poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da aptidão ou da compatibilidade com o cargo de Guarda Municipal.

16.2. Dos Resultados e Recursos do Exame Médico Pré-Admissinal



16.2.1. O Município de Cláudio, após o exame clínico do candidato e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá Laudo Médico da aptidão ou inaptidão do candidato, cabendo ao Médico do Trabalho contratado a confirmação do referido Laudo. Será considerado aprovado, nesta etapa, o candidato que obtiver o resultado de APTO para o cargo.

16.2.2. O candidato INAPTO ou que deixar de comparecer à realização dos exames médicos será eliminado do Concurso, estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

16.2.3 O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do primeiro dia subsequente à data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato, protocolando pessoalmente suas razões e os documentos que entender pertinentes na Procuradoria da Prefeitura Municipal de Cláudio, situada à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, CEP 35.530-000, Cláudio/MG, que os encaminhará ao médico responsável para julgamento do recurso.

16.2.4. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 16.2.3 deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

16.2.5. O recurso referido no item 16.2 deste Edital suspende o prazo legal para a posse do candidato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município de Cláudio, a FUNDEP e o UNILAVRAS CONCURSOS eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste concurso público.

17.2. Todas as publicações oficiais referentes ao concurso público de que trata este Edital serão feitas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Mural de Publicações do Município de Cláudio.

17.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.4. O candidato deverá consultar:

17.4.1 até o término da etapa referente à prova objetiva o endereço eletrônico da FUNDEP (www.gestaodeconcursos.com.br) frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do concurso público.

17.4.2 nas etapas de Teste de Aptidão Física, Avaliação Psicológica, Avaliação de Idoneidade Moral e Processo de Classificação e Desempate dos Candidatos o endereço eletrônico do UNILAVRAS CONCURSOS (www.unilavrasconcursos.com.br) frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do concurso público.

17.5. Após a data de homologação do concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre nomeações, exame médico pré-admissional, posse e exercício no endereço eletrônico do Município de Cláudio (www.claudio.mg.gov.br).

17.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste concurso público.

17.7. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do Município de Cláudio, da FUNDEP e do UNILAVRAS CONCURSOS não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este concurso público.

17.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este concurso público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Mural de Publicações do Município de Cláudio e divulgados nos endereços



eletrônicos do Município de Cláudio (www.claudio.mg.gov.br), da FUNDEP (www.gestaodeconcursos.com.br) e do UNILAVRAS CONCURSOS (www.unilavrasconcursos.com.br).

17.9. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no concurso, será válida a publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Mural de Publicações do Município de Cláudio.

17.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

17.11. O Município de Cláudio, a FUNDEP e o UNILAVRAS CONCURSOS não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste concurso público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

17.12. Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores e não serão fornecidas bibliografias para estudo.

17.13. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

17.14. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 13 deste Edital.

17.15. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

17.16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este concurso público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.16.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.16 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

17.17. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

a) Até a publicação do Resultado da Prova Objetiva, para alteração de endereço, telefones de contato ou correio eletrônico, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br – “Área do Candidato”, “Meu Cadastro”.

b) Até a publicação do Resultado Final da Prova Objetiva, para atualizar os dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento) o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar à Gerência de Concursos da FUNDEP por e-mail concursos@fundep.ufmg.br ou envio através do fax (31) 3409-6826 ou ainda comunicar ao Chefe de Prédio, no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado em formulário específico, em duas vias: uma para o candidato e outra para FUNDEP.

c) Durante a etapa do Teste de Aptidão Física, Avaliação Psicológica, Avaliação de Idoneidade Moral e até a data de homologação deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao UNILAVRAS CONCURSOS por meio de correspondência registrada, às suas expensas, para o endereço Rua Padre José Poggel, 506, Centenário, CEP 37200-000, Lavras/MG, apresentando a documentação comprobatória original ou cópia autenticada em Cartório.

d) A partir da etapa da data de homologação e durante o prazo de validade deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao Município de Cláudio na Procuradoria da Prefeitura



Municipal de Cláudio, situada à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, CEP 35.530-000, Cláudio/MG, protocolando pessoalmente a documentação comprobatória original ou cópia autenticada em Cartório.

17.18. A atualização de dados pessoais junto ao Município de Cláudio, à FUNDEP e ao UNILAVRAS CONCURSOS não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

17.19. O Município de Cláudio, a FUNDEP e o UNILAVRAS CONCURSOS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado.
- b) Endereço residencial desatualizado.
- c) Endereço residencial de difícil acesso.
- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios por razões diversas.
- e) Correspondência recebida por terceiros.

17.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso do Município de Cláudio, pela FUNDEP e pelo UNILAVRAS CONCURSOS, no que a cada um couber.

17.21. Poderão os candidatos valer-se das normas ortográficas vigentes antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Federal nº. 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma que estabeleceu acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

17.22. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Mural de Publicações do Município de Cláudio.

17.23. Em atendimento à política de arquivos, o Município de Cláudio e o UNILAVRAS CONCURSOS procederão à guarda de documentos relativos ao concurso, observada a legislação específica pelo prazo de 05 anos, conforme artigo 13 da Lei Complementar 866/1999.

Cláudio, 23 de setembro de 2015.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

PREFEITO

MUNICÍPIO DE CLÁUDIO

ANEXO I – QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS



| QUADRO DE CARGO | | | | | | |
|-----------------|-------------------------|---|------------------------------|------------------------|-------------------------|-------|
| COD. | CARGO | ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA | ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO | JORNADA DE TRABALHO | SALÁRIO MENSAL (R\$) | VAGAS |
| 400 | Guarda Municipal | Executar vigilância ostensiva, preventiva, uniformizado e armado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município; desempenhar atividades de proteção do patrimônio público municipal no sentido de prevenir a ocorrência interna e externa de qualquer infração penal, inspecionando as dependências dos próprios, fazendo rondas nos períodos diurno e noturno, fiscalizando a entrada e saída, controlando o acesso de pessoas, veículos e equipamentos; efetuar ronda nas praças e logradouros públicos municipais, conforme escala de serviço; cumprir as determinações legais e superiores; tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado; estar atento durante a execução de qualquer serviço; tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa; encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; zelar pelo equipamento de radiocomunicação e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades; zelar pela sua apresentação individual e pessoal, se apresentando descentemente com o uniforme fornecido pelo Comando da Guarda Municipal; prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário; executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil; cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito; orientar e apoiar a fiscalização no controle do trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições; exercer a vigilância de edifícios públicos municipais, controlando a entrada de pessoas, adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios e outras danificações na área sob a sua guarda; efetuar rondas periódicas de inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados; impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora de horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança; comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências; zelar pelo prédio e suas instalações (jardins, pátios, cercas, muros, portões, sistemas de iluminação e outros) levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção; elaborar relatório de ocorrências relativas a suas atividades; apoiar os eventos e festividades realizadas no Município | Ensino Médio Completo | 40 h/s | R\$ 1.153,66 | 6 |



ANEXO II – QUADRO DAS PROVAS

| QUADRO DE PROVAS | | | | | | |
|------------------|------------------|------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|-------|
| COD. | CARGO | QUANTIDADE DE QUESTÕES | | | | TOTAL |
| | | LÍNGUA PORTUGUESA | MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO | CONHECIMENTOS GERAIS/ ATUALIDADES | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | |
| 400 | Guarda Municipal | 15 | 10 | 5 | 10 | 40 |



ANEXO III – PROGRAMAS

LÍNGUA PORTUGUESA

PROGRAMA: Compreensão e interpretação de textos. Sinonímia. Gêneros e tipos de texto. Coesão e coerência textual. Identificação e emprego das classes de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, emprego de tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

PROGRAMA: NÚMEROS: Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Operações fundamentais. Sistema de numeração, divisibilidade, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Potências e raízes: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Sequências e séries: PA e PG. EQUAÇÕES: Equações do primeiro e segundo grau, inequações, equações redutíveis ao segundo grau. Equação e inequação exponencial e logarítmica. Sistemas de equações lineares: resolução, discussão e interpretação geométrica. MATEMÁTICA COMERCIAL: Grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos. FUNÇÕES: Conceitos básicos de função: funções reais de uma variável, gráfico, domínio e imagem. Funções polinomiais. Funções exponenciais e Funções logarítmicas. Funções trigonométricas. SISTEMA LEGAL DE UNIDADE DE MEDIR: Sistema métrico decimal: unidade de comprimento, área, volume, massa e tempo. Sistema Monetário Nacional (Real). NOÇÕES DE MATEMÁTICA FINITA: Princípio Fundamental da contagem; arranjos, permutações e combinações. Binômio de Newton. Probabilidade: simples e condicional. GEOMETRIA PLANA: Elementos primitivos, semi-retas e segmentos, semiplanos e ângulos. Posições relativas de retas. Triângulos, quadriláteros, polígonos; semelhança e relações métricas. Circunferência e disco. Áreas e perímetro no plano: polígonos e circunferência. GEOMETRIA ESPACIAL: Posições relativas de retas e planos no espaço. Prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera: áreas e volumes. GEOMETRIA ANALÍTICA: Conceitos fundamentais, coordenadas na reta e no plano. Distância entre dois pontos e entre um ponto e uma reta. Equações de retas e circunferências. RACIOCÍNIO LÓGICO: Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). ESTATÍSTICA: Conceitos fundamentais de estatística descritiva (população, amostra e amostragem). Organização de dados (tabelas e gráficos). Medidas de tendência central (média, moda e mediana). Medidas de dispersão (desvio médio, variância, desvio padrão). TRIGONOMETRIA: Trigonometria no triângulo retângulo. Arcos e ângulos, o grau e o radiano, ciclo trigonométrico. Seno, o cosseno e a tangente de um arco. Identidades trigonométricas. Fórmulas de adição, multiplicação e divisão de arcos. Equações e inequações trigonométricas.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

PROGRAMA: Política, geografia, história, artes, economia, cultura, sociedade, meio ambiente, saúde, tecnologia e esportes bem como os principais eventos e acontecimentos noticiados pela mídia impressa e digital do Brasil e do mundo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROGRAMA: Noções de Direito Constitucional: Constituição e poder constituinte; evolução constitucional no Brasil; Constituição brasileira de 1988: Dos Princípios Fundamentais, Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Da Organização do Estado, Da defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Noções de Direito Administrativo: Administração Pública, organização administrativa brasileira, agentes públicos, poderes da Administração Pública, ato administrativo, contrato administrativo, licitação pública e bens públicos. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município de Cláudio, Lei nº 866, de 23 de julho de 1999, Lei Complementar nº 78, de 03 de novembro de 2014.



ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO MÉDICO

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

Atesto, para fins de comprovação junto ao UNILAVRAS CONCURSOS, que o (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ se encontra em perfeitas condições de saúde, estando apto (a) a participar do Teste de Aptidão Física constante no Edital do Concurso Público para o cargo de Guarda Municipal do Município de Cláudio.

Data:

Local:

Nome, CRM e carimbo do médico (legível)

